



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS



### PORTARIA Nº 023/2019

Revogada pela Resolução nº 1.110, de 1º/07/2019



Atribui à Coordenadoria de Gestão da Informação a gerência de manutenção do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a iminente utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, cuja presidência da comissão de implantação foi atribuída à titular da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI –, conforme Portaria da Presidência nº 11, de 15 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de que o SEI, quando implantado, seja gerenciado sob o ponto de vista das regras de negócio estabelecidas para a utilização do sistema, com a proposição de padrões e normas que sejam sistematicamente atualizados e observados pelas unidades da Secretaria e pelos Cartórios Eleitorais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída à Coordenadoria de Gestão da Informação, da Secretaria de Gestão da Informação e de Atos Partidários, a gerência de manutenção do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – quanto às regras de negócio do sistema, no âmbito da Justiça Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 2º Caberá à Coordenadoria de Gestão da Informação executar as atividades necessárias à adequada utilização das funcionalidades do SEI pelos usuários do Tribunal, incluindo:

- I – a definição das regras de negócio do sistema;
- II – a criação de padrões de documentação;
- III – a elaboração e atualização de Manual de Procedimentos do SEI;
- IV – o esclarecimento de dúvidas dos usuários da Secretaria relativas à utilização do sistema e à instrução processual.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

Parágrafo único. O suporte aos usuários dos Cartórios Eleitorais quanto às regras de uso do SEI caberá à Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação o suporte técnico à Secretaria e aos Cartórios Eleitorais no que diz respeito ao funcionamento do sistema SEI.

Art. 4º Para a efetivação da gerência de manutenção de que trata esta portaria, a Coordenadoria de Gestão da Informação contará com o apoio dos servidores que integram o Grupo de Apoio Operacional à implantação do SEI, designados por meio da Portaria da Diretoria-Geral nº 5, de 18 de janeiro de 2019.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROGÉRIO MEDEIROS  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral,  
no exercício da Presidência